

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 8.363.810,36 (oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e III da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1485/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 5.539.348,18.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 5.539.348,18 (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e III da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 182/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1485/2010

INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.626	3.1.90.04.00 - 0.1.15	180.000,00
SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.15	3.450.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.15	400.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	150.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	15.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	15.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627	3.1.90.11.00 - 0.1.15	170.000,00
SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.91.13.00 - 0.1.15	50.000,00
	02.16 - 12.365.0004.2.626	3.1.90.11.00 - 0.1.15
SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.91.13.00 - 0.1.15	70.000,00
	02.16 - 12.365.0004.2.627	3.1.90.11.00 - 0.1.15
SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.91.13.00 - 0.1.15	20.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	10.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	10.000,00
TOTAL		5.539.348,18

ANEXO II DA LEI Nº 1485/2010

LEI Nº 1410/2009 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes					5.539.348,18
1700.00.00.00	Transferências Correntes				5.539.348,18	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			5.539.348,18		
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		5.539.348,18			
1724.01.00.00 - 0.1.15	Transf. Recursos do Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Valoriz. de Profis. da Educação - FUNDEB	5.539.348,18				

ANEXO III DA LEI Nº 1485/2010

METODOLOGIA - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB 2010		
A	Arrecadação 2009 de Janeiro a Outubro	20.461.636,31
B	Arrecadação 2009 de Novembro a Dezembro	4.623.366,79
C	Arrecadação 2010 de Janeiro a Outubro	26.342.359,39
D	Taxa de Incremento (C/A)	28,74%
E	Projeção 2010 de Novembro a Dezembro (BxD)+B	5.952.133,43
F	Previsão 2010 (LOA)	26.463.600,00
G	Projeção 2010 (C+E)	32.294.492,82
H	Projeção de Excesso de Arrecadação 2010 (G-F)	5.830.892,82
I	Margem de Segurança (Hx5%)	(291.544,64)
J	Excesso de Arrecadação 2010 (H-I)	5.539.348,18

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 182/2010

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 04.122.0001.1.409	3.3.90.39.00 - 0.1.04		31.000,00
SEMUOB - Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.04	31.000,00	
	02.14 - 12.365.0004.2.569	3.3.90.30.00 - 0.1.50	4.000,00
SEMBS - Manutenção de Creches	3.3.90.32.00 - 0.1.50	4.000,00	

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

TOTAL	35.000,00	35.000,00
-------	-----------	-----------